

O **Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Mato Grosso - SESI-DR/MT**, por meio deste edital, torna público que estarão abertas vagas para cadastro de interesse **gratuidade regulamentar** do curso de Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA/EaD (Educação de Jovens e Adultos - Educação à Distância) - para o ano letivo de 2025, nos seguintes Polos de EJA:

- **SESI Cáceres** - localizado na Rua Cel. Ponce, 637 - Centro, Cáceres - MT, 78200-000.
- **SESI Rondonópolis**, localizado à Av. Amazonas, 1671 - Centro, Rondonópolis - MT, 78700-050.
- **SESI SINOP**, localizado à Av. dos Jacarandás, 3100 - Centro, Sinop - MT, 78557-441. - 1086 Bairro: Cristo Rei Várzea Grande - MT - 78115-800.
- **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE**, localizado à Av. Dom Orlando Chaves - 1086 Bairro: Cristo Rei Várzea Grande - MT - 78115-800.

As atividades presenciais do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio serão realizadas nas Unidades/Polo do SESI onde o estudante estiver matriculado.

A modalidade EJA/EaD consiste na oferta de aulas com 80% (oitenta por cento) da carga horária a distância e 20% (vinte por cento) da carga horária presencial.

Polos de EJA	Habilitação	Modalidade	Vagas	Turno das Aulas Presenciais
Sesi Cáceres	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	EJA EaD	440	Vespertino e Noturno
Sesi Rondonópolis	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	EJA EaD	848	Vespertino e Noturno
Sesi Sinop	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	EJA EaD	830	Vespertino e Noturno
Sesi Várzea Grande	Ensino Fundamental Anos Finais e	EJA EaD	782	Matutino, Vespertino e Noturno

	Ensino Médio			
--	---------------------	--	--	--

1. PÚBLICO-ALVO

1.1. As vagas gratuitas são destinadas a pessoas de baixa renda, conforme Decreto nº 6.637, de 05 de novembro de 2008, e que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

1.2. A situação de baixa renda do candidato participante será atestada mediante autodeclaração do postulante no ato da matrícula, redigida de próprio punho e assinada.

2. REQUISITOS PARA ACESSO ÀS VAGAS

2.1 Os requisitos para ingresso no Ensino Fundamental Anos Finais - EJA/EaD, são:

- a) Ter Idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data da matrícula;
- b) Comprovar escolaridade anterior de Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Histórico Escolar, emitido pela última escola frequentada.;
- c) Estar acompanhado de um adulto responsável, em caso de pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

2.1.1. Os requisitos para ingresso no Ensino Médio - EJA/EaD, são:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula; Comprovar escolaridade anterior de Ensino Fundamental completo, através de Histórico Escolar, emitido pela última escola frequentada.

2.1.2 O Histórico Escolar parcial do Ensino Médio (Escola Regular) servirá apenas para efeitos de comprovação da escolaridade mínima exigida (Ensino Fundamental Completo).

2.2 O não atendimento de qualquer dos requisitos e a não apresentação da documentação inabilitam o candidato.

2.2.1. A comprovação dos requisitos previstos deverá ser realizada no ato da matrícula sob pena de sua invalidação.

3. DA PRÉ MATRÍCULA E MATRÍCULA

3.1 O candidato deverá procurar um Polo de EJA/Sesi nas Cidades mencionadas no início deste edital e realizar sua pré-matrícula juntamente com a entrega de todos os documentos que compõem a pasta do estudante.

3.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail.

3.3 Os candidatos deverão atender às exigências de documentação necessária para efetivação da matrícula, conforme item 3.8.

3.4 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-se às penalidades da lei e deste Edital.

3.5. A matrícula subsequente à pré matrícula, seguirá os critérios de:

- a) Capacidade de atendimento da unidade orientado pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- b) Ordem de realização da pré matrícula;

3.6. O candidato será convocado via e-mail, whatsApp ou telefone para a efetivação da matrícula.

3.7. - O período de matrículas compreenderá o seguinte cronograma:

Unidade	1ª Entrada Fevereiro	2ª Entrada Abril	3ª Entrada Junho	4ª Entrada Setembro
	Matrículas entre 01/12/2024 à 21/01/2025	Matrículas entre 24/02/2025 à 28/03/2025	Matrículas entre 28/04/2025 à 23/05/2025	Matrículas entre 09/06/2025 à 15/08/2025

Sesi Cáceres	110	110	110	110
Sesi Rondonópolis	212	212	212	212
Sesi Sinop	208	208	208	208
Sesi Várzea Grande	196	196	196	196

3.8. A efetivação da matrícula estará subordinada à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Duas fotos 3x4 recentes;
- d) Cópia do CPF do candidato;
- e) Cópia da Carteira de trabalho (se houver vínculo empregatício/Indústria);
- f) Comprovante de escolaridade (descritos no item 2.1)
- g) Autodeclaração de baixa renda, escrita de próprio punho, sob a responsabilidade do declarante (a ser preenchida na escola); e
- h) Procuração com firma reconhecida e cópia da identidade tanto do candidato como do procurador, nos casos em que precisar ser representado, com poderes específicos para realizar a inscrição e realizar eventual matrícula

3.9. Os documentos deverão estar em conformidade com sua validade de emissão, não cabendo entrega posterior ou informação de protocolo de renovação.

3.10. O Candidato, ou seu representante legal, se responsabilizam pela idoneidade, veracidade e validade das informações/documentações apresentadas. Observada a ocorrência de qualquer mácula aos itens apresentados/informados acarretará na eliminação do interessado.

3.11. Havendo desistência dos candidatos às vagas disponibilizadas neste Edital ou cancelamento de matrícula antes do início das aulas, será dada continuidade à convocação dos candidatos, seguindo a lista de inscritos por ordem de inscrição.

- 3.12. Serão anuladas, sumariamente, as matrículas e todos os atos delas decorrentes, se for comprovado que o candidato não atende aos requisitos fixados neste Edital.
- 3.13. O candidato que não apresentar no ato da matrícula a documentação relacionada neste Edital, perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE REGULAMENTAR

- 4.1. A gratuidade será mantida durante todo o período do curso, observado o prazo de duração de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 4.2. O SESI/MT não ofertará matrícula com gratuidade novamente para o estudante que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos das escolas do SESI/MT.

5. DA MODALIDADE EAD

- 5.1. A modalidade EJA/EaD do SESI, seguirá a metodologia abaixo:

Atividades	Carga Horária	Local de Realização
A Distância	80% da carga horária do curso	AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)
Presenciais	20% da carga horária do curso	Unidades/Polos do SESI - MT

- 5.2. Para participar das aulas na modalidade EaD, o estudante deverá dispor de computador ou notebook com acesso à internet banda larga, navegador de internet instalado e atualizado (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari), webcam e microfone (recomendado), pois os conteúdos são apresentados em uma plataforma digital, denominada ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por meio de material multimídia, podendo incluir vídeos, animações, simulações, textos, etc. elaborados exclusivamente para o desenvolvimento do curso.
- 5.3. O AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) também poderá ser acessado através de smartphones e tablets, no entanto, esses dispositivos não possibilitam a conclusão de todas as atividades obrigatórias da plataforma, o que torna necessário o acesso a computador/notebook pelo estudante.
- 5.4. Estão previstas atividades, aulas e avaliações presenciais no Polo, local onde o estudante estará matriculado.

5.5. Cabe destacar que a modalidade Educação a Distância exige dedicação dos estudantes, acompanhamento sistemático das orientações de estudo, realização de todas as atividades propostas em calendário do curso e efetiva participação das aulas presenciais, que são OBRIGATÓRIAS. Os estudantes contarão com tutoria especializada para atender às suas necessidades instrucionais durante todo o transcorrer do curso.

6. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

6.1. Os encontros presenciais acontecerão nos seguintes locais e formas:

Na Unidade/Polo Sesi, para o curso de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio:

- a) No período inicial do curso denominado Diagnóstico Inicial - Reconhecimento de Saberes - no qual a presença do estudante é OBRIGATÓRIA; os encontros presenciais acontecerão 1 (uma) vez por semana.
- b) No período que representa 20% da carga horária total do curso que, também, exige presença OBRIGATÓRIA do estudante. Para este período, os encontros presenciais acontecerão 1 (uma) vez por semana.

7. DA FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO NOS CURSOS

7.1. O certificado de conclusão do Ensino Médio Sesi se dará mediante os seguintes critérios:

- a) Alcance da média mínima nas atividades avaliativas do curso;
- b) Frequência mínima de 75% nos encontros presenciais por área de conhecimento;

7.2. As atividades avaliativas serão desenvolvidas tanto no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) quanto nos encontros presenciais.

7.3. A frequência será controlada e registrada pelo instrutor/professor no Diário de Classe/ Lista de presença, em cada aula presencial prevista no calendário escolar.

7.4. Na carga horária a distância, que corresponde a 80% do total de cada curso, o rendimento será computado sobre as entregas das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de

Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on- line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos

dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A realização da matrícula implica na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.
- 10.2. Não serão admitidas matrículas de estudantes que estudaram nas escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/MT que possuam histórico acadêmico de **sanção disciplinar**, mesmo que atendam a todos os requisitos exigidos para a matrícula.
- 10.3. Não serão admitidas matrículas de estudantes já regularmente matriculados em alguma das escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/MT no ano letivo de 2025.
- 10.4. A gratuidade abrange o custeio dos cursos pelo SESI/MT, não compreendendo **alimentação, uniforme, livros paradidáticos, material escolar, transporte do estudante e EPIs** (quando necessários).
- 10.5. O estudante matriculado iniciará as aulas de acordo com os cronogramas e quadros de horários elaborados pelas equipes Pedagógicas da Unidade/Polo Sesi e Unidade de Ensino Senai.
- 10.6. O SESI/MT poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como os cronogramas dos cursos, podendo inclusive ajustar o calendário escolar, sendo em todas as hipóteses, os estudantes devidamente informados.
- 10.7. O SESI/MT se reserva o direito de remanejar as vagas não preenchidas para outras Unidades/Polo de EJA - SESI/MT, de acordo com as possibilidades de atendimento.
- 10.8. A eventual expiração ou retificação documental deverá ser

suprida pelo estudante imediatamente sob pena de não emissão do diploma ou certificado de conclusão do curso.

- 10.9. No caso de desistência da EJA-EaD o estudante fica ciente de que será revogado qualquer tipo de acesso à metodologia, à plataforma e às aulas, assim como não será possível o deslocamento das aulas para qualquer outra localidade ou unidade escolar do SESI/MT.
- 10.10. O SESI/MT reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo de matrículas para realização do curso, ou em razão do necessário afastamento social ou decorrente de normas do Poder Público.
- 10.11. O SESI/MT, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar este presente Edital.
- 10.12. Casos omissos, situações não previstas, informações e dúvidas pertinentes a todas as fases deste Edital serão resolvidas pela Gerência de Educação Básica do SESI/MT.
- 10.13. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação no site www.sesimt.ind.br/

Cuiabá, 27 de 01 de 2025.

31/01/2025 19:07 UTC
 *Alexandre Celso Serafim*
044 *** ***-35
ALEXANDRE CELSO SERAFIM

**Superintendente
SESI-DR/MT**



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*